



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS
TELEFONE: (55) 3334-4900

ATA Nº 36/2023

As 09:00 horas do dia 09/11/2023 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 958/2023, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) participantes da **Tomada de Preço 10/2023**, processo administrativo nº **1486/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E 01 DEPÓSITO DA E.M.E.I ESTRELINHA DOURADA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**. Aberta a sessão, constatou-se a participação das seguintes empresas: **JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 47.461.617/0001-78; PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER-ME, CNPJ Nº34.323.215/0001-65 e E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 39.654.062/0001-52**. Registra-se, que as empresas optaram por deixar os envelopes de habilitação e proposta financeira não participando da abertura da sessão. Em prosseguimento foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação. A comissão de licitação referente a qualificação técnica das empresas solicitou análise do Setor de engenharia do município. Após análise, o setor de engenharia informou que as empresas **JC CONSTRUTORA LTDA e E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME** estão aptas, pois atenderam a qualificação técnica exigida no item "3.2.C" do edital; porém a empresa **PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER-ME**, foi considerada inapta pois não cumpriu na integra a qualificação técnica exigida no item "3.2.C" do edital, visto que um dos atestados foi fornecido por pessoa física (CPF) e o outro não apresentou objeto compatível em características com o objeto da licitação. O parecer técnico será juntado em anexo a esta. Desta forma, a comissão de licitação declara **HABILITADAS** a prosseguir no certame as empresas **JC CONSTRUTORA LTDA e E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, bem como, declara **INABILITADA** a prosseguir no certame a empresa **PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER-ME**, conforme o parecer emitido pelo setor de Engenharia Civil do município. Ademais, a presente ata estará disponível para consulta no site do município no seguinte endereço eletrônico: <https://www.augustopestana.rs.gov.br/>, bem como, será encaminhada aos e-mails dos participantes. Desta forma, a comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso quanto a fase de julgamento da habilitação conforme consta no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Não havendo recursos a comissão reunir-se-á no dia **22/11/2023 as 09:00hs**, para abertura dos envelopes contendo a proposta financeira dos participantes e posterior divulgação do resultado. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.


ADRIANE FATIMA DE BONI
Presidente


MARILIA FERNANDA AMARAL
Membro


MARCIELLE BUCH MEGIER
Vice-presidente


ANGELA G. CORÓ ZUCOLLOTTO
Engenheira Civil Municipal
CREA/RS123313



PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado acerca da proposta financeira das empresas participantes da Tomada de Preço nº 10/2023 que trata da **Ampliação de 02 salas de aula e 01 depósito na E.M.E.I Estrelinha Dourada**, tenho a informar que as empresas abaixo listadas atenderam o item “3.2.C” do referido edital:

- E.Pereira & E. Pereira Construções Ltda -ME
- JC Construtora Ltda

Já a empresa Paulo Roberto Vernier Kohler -MEr não cumpriu na íntegra o item “3.2.C” do referido edital, visto um dos atestados ser fornecido por pessoa física (CPF) e o outro não apresentar objeto compatível em características com o objeto da licitação.

Este é meu parecer, salvo melhor entendimento.

Augusto Pestana, 09 de novembro de 2023.



Angela G. Coró Zucolotto
Eng. Civil Municipal
CREA/RS 123313